



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### **DECRETO nº 1.700/2020, de 14 de setembro de 2020.**

Dispõe sobre a redução do horário de funcionamento da sede da Prefeitura do Município de Pereiras/SP durante a calamidade decorrente da pandemia do Covid-19, e dá outras providências.

**MIGUEL TOMAZELA**, Prefeito do Município de Pereiras/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.635/2020, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Pereiras e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 2.493, de 30 de março de 2020 que reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo até 31 de dezembro de 2020, objeto do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020 que reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo.

### **DECRETA**

Art. 1º Para fins de uniformização das medidas de emergência referentes ao funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais no âmbito deste município previstas no Decreto nº 1.635/2020, fica autorizada a redução do horário de funcionamento sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, enquanto durar o estado de calamidade ocasionada pela pandemia de COVID-19, o qual terá expediente encerrado às 16h (dezesesseis) horas.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete.@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Parágrafo único - Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no caput deste artigo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020.

Prefeitura do Município de Pereiras/SP, aos 14 de setembro de 2020.

**MIGUEL TOMAZELA**  
**Prefeito do Município de Pereiras/SP**

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Junior - Chefe de Gabinete